



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**

**1. OBJETO (art. 6º, inc. XXIII, AL. A e art. 40, § 1º da lei 14.133/21, inc. I, II e III)**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços, para eventual aquisição de pedras e insumos destinados à manutenção de estradas rurais, a ser realizado por meio de Pregão Eletrônico, com entrega parcelada, conforme demanda, nos termos da Tabela de Quantidades e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2. Especificação do Objeto:**

**1.2.1.** A presente contratação refere-se ao registro de preços para eventual aquisição de pedras e insumos destinados à manutenção de estradas rurais do Município de Salesópolis, conforme especificado na Tabela de Quantidades anexa.

**1.2.2.** Os materiais serão utilizados na execução de serviços de manutenção, recuperação, conservação e melhoria das vias rurais, visando assegurar condições adequadas de trafegabilidade, segurança viária e acesso às propriedades e comunidades locais.

**1.2.3.** Todos os materiais deverão atender rigorosamente às especificações técnicas estabelecidas pelas normas da **ABNT** (Associação Brasileira de Normas Técnicas), pelos órgãos reguladores competentes e pela legislação vigente, devendo ser de alta qualidade e procedência certificada. O objetivo é assegurar a durabilidade, resistência e eficiência das obras e serviços executados nas estradas rurais sob responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de Salesópolis.

**1.3. Do Prazo e Vigência:**

**1.3.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

**1.4. DOS LOTES**

**1.4.1. Do agrupamento de itens em lote único:**

**1.4.1.1.** Os itens foram agrupados em lote único em razão da similaridade de suas características técnicas, da complementaridade de sua utilização nas atividades de manutenção e conservação das estradas rurais e da necessidade de otimização logística das entregas. Considerando que os materiais são frequentemente





## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO

---

empregados de forma conjunta na execução de obras de drenagem, galerias e demais serviços de infraestrutura, a contratação em lote único possibilita maior eficiência na gestão contratual, racionaliza o processo de aquisição, padroniza o fornecimento, reduz custos operacionais relacionados ao transporte e assegura o atendimento coordenado das demandas da Administração.

- 1.4.1.2. A adoção do lote único não restringe a competitividade do certame, por se tratar de materiais pertencentes ao mesmo segmento de mercado, habitualmente comercializados e fornecidos pelas mesmas empresas. O levantamento de mercado demonstrou a existência de número suficiente de fornecedores aptos ao fornecimento integral do conjunto dos itens, de modo que o agrupamento é compatível com as práticas do setor, preserva a ampla concorrência e favorece a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, sem prejuízo da participação de potenciais interessados.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, AL. B)

A presente contratação revela-se necessária, oportuna e conveniente para assegurar a continuidade e a eficiência das ações de manutenção, conservação, recuperação e melhoria das estradas rurais do Município de Salesópolis, infraestrutura imprescindível para o desenvolvimento econômico, social e ambiental das comunidades rurais.

As estradas vicinais têm papel estratégico para o desenvolvimento rural e para a atividade agrícola, pois garantem o adequado escoamento da produção, o acesso a insumos e mercados, e o deslocamento de trabalhadores e equipamentos essenciais à dinâmica produtiva. Sua conservação adequada contribui diretamente para a competitividade da agricultura local, para a estabilidade logística do município e para o fortalecimento das atividades econômicas no meio rural.

Sob o enfoque ambiental, o fornecimento de pedras e insumos possibilita intervenções técnicas capazes de reduzir processos erosivos, minimizar assoreamentos, melhorar a drenagem e estabilizar taludes, prevenindo impactos negativos decorrentes da degradação das vias rurais. Tais ações estão alinhadas às atribuições da Secretaria de Desenvolvimento, Agricultura, Meio Ambiente e Habitação, que integra políticas de desenvolvimento territorial, apoio à produção rural e proteção ambiental.

A interrupção do fornecimento desses materiais comprometeria a trafegabilidade e a segurança das estradas, afetando o transporte escolar, o deslocamento de moradores, o





## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO

atendimento de serviços públicos essenciais e o fluxo da produção agrícola. Além disso, inviabilizaria tanto ações preventivas quanto corretivas, elevando custos públicos com intervenções emergenciais e prejudicando diretamente a população que depende diariamente dessas rotas.

A concentração das aquisições em um único procedimento licitatório, por meio de Ata de Registro de Preços, permitirá o atendimento às necessidades reais dos serviços de manutenção, garantindo maior controle, eficiência, transparência, economicidade e isonomia entre os participantes, além de assegurar a racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

Com essa contratação, será possível manter a conservação das estradas de forma contínua, prolongar sua vida útil e evitar interrupções nas rotas de acesso e transporte. A medida contribui diretamente para o desenvolvimento rural, para a segurança viária e para a qualidade de vida da população, configurando-se como instrumento essencial ao interesse público e à adequada gestão administrativa.

Portanto, considerando o interesse público envolvido, a abertura de Ata de Registro de Preços para aquisição de pedras e insumos destinados à manutenção das estradas rurais mostra-se a alternativa mais adequada, econômica, transparente e eficaz para atender às necessidades atuais e futuras da Prefeitura da Estância Turística de Salesópolis.

A presente contratação encontra-se fundamentada nas conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Administração, o qual identificou a necessidade da contratação, avaliou as alternativas disponíveis para atendimento da demanda e concluiu pela adoção do Sistema de Registro de Preços como solução mais adequada, eficiente e vantajosa para o atendimento do interesse público.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inc. XXIII, AL. C)

**3.1.** Diante das alternativas disponíveis no mercado e considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços de manutenção das estradas rurais, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a realização de uma Ata de Registro de Preços para a aquisição de pedras e insumos. Essa modalidade visa assegurar o fornecimento permanente, tempestivo e planejado dos materiais necessários, atendendo de forma eficiente às demandas de conservação, recuperação e melhoria das vias rurais do Município de Salesópolis.





## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO

---

Com essa contratação, será possível manter as estradas rurais em condições adequadas de trafegabilidade, garantindo o escoamento da produção agrícola, o transporte escolar e de serviços essenciais, além de favorecer o desenvolvimento econômico e social das comunidades rurais. Ademais, a medida contribui para a redução de custos com intervenções emergenciais, promove a eficiência na execução dos serviços públicos e assegura a observância das normas técnicas e ambientais vigentes, garantindo segurança, durabilidade e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

Os materiais adquiridos serão utilizados na manutenção preventiva e corretiva das estradas rurais do Município, contribuindo para a melhoria das condições de trafegabilidade, drenagem e conservação viária, reduzindo a necessidade de intervenções emergenciais e proporcionando maior durabilidade das estruturas executadas.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, AL. D)**

#### **4.1. Da participação de consórcios:**

**4.1.1.** Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

#### **4.2. Da Subcontratação:**

**4.2.1.** Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

#### **4.3. Da Sustentabilidade:**

**4.3.1.** Os critérios de sustentabilidade da contratação devem ser atendidos de acordo com os seguintes requisitos:

##### **4.3.1.1. Origem Sustentável dos Materiais**

- Os materiais fornecidos deverão ser provenientes de fontes regularmente autorizadas e licenciadas pelos órgãos competentes, cabendo à contratada, quando solicitado pela Administração, comprovar a origem regular dos insumos e o atendimento à legislação ambiental aplicável.

##### **4.3.1.2. Eficiência no Transporte e Logística**

- O transporte dos materiais deverá ser realizado de forma eficiente, buscando minimizar os impactos ambientais e otimizar os recursos empregados na logística de fornecimento.

---

Rodovia Professor Alfredo Rolim de Moura, KM 93,5, S/N, Bairro da Grama - Salesópolis, SP.

CEP 08970-000 - (11) 4696-3909





## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO

---

- Incentivar o uso de veículos em boas condições de manutenção, de modo a minimizar a emissão de gases e partículas durante o transporte dos materiais.

### 4.3.1.3. Materiais com Maior Durabilidade e Eficiência

- Selecionar materiais de alta resistência e durabilidade, que proporcionem maior vida útil às estradas rurais e reduzam a necessidade de reposição frequente, contribuindo para a diminuição da geração de resíduos e para o uso racional de recursos naturais.

### 4.4. Da indicação de marcas ou modelos:

4.4.1. Na presente contratação, não serão exigida(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s).

### 4.5. Da vedação de utilização de marca ou modelo:

4.5.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

### 4.6. Da exigência de carta de solidariedade:

4.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inc. XXIII, AL. E)

### 5.1. Prazo de Entrega:

5.1.1. O prazo de entrega de cada solicitação é de até 10 (dez) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.

5.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

### 5.2. Do Local e Horário de Entrega:

5.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Santa Rita de Cássia, 388, Centro, Salesópolis - SP, no horário das 07:00 às 16:00.

5.2.2. Caso necessário entrar em contato com o setor competente pelo telefone (11) 4696-3008.





## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO

---

### **5.3. Das Condições de Recebimento:**

- 5.3.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.
- 5.3.2.** Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.
- 5.3.3.** O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária, às suas expensas.
- 5.3.4.** O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078, de 1990.
- 5.3.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 5.3.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, notificando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 5.3.7.** O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 5.3.8.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO

---

### **5.3.9. Da Garantia da Contratação:**

5.3.9.1. Não será exigida garantia de execução da contratação, tendo em vista se tratar de objeto comum.

### **5.3.10. Condições e especificações da garantia do produto (fabricante, garantia legal ou garantia convencional), da manutenção e da assistência técnica:**

5.3.10.1. Aos materiais fornecidos será aplicada a garantia legal prevista na legislação vigente, observados os prazos estabelecidos no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (CDC), contados a partir do recebimento definitivo pela Administração.

5.3.10.2. Sem prejuízo da garantia legal, deverá ser observada a garantia contratual eventualmente oferecida pelo fabricante, prevalecendo o prazo mais favorável à Administração. O fornecedor responderá pelo cumprimento das garantias legal e contratual, quando aplicáveis, assegurando a substituição dos materiais que apresentarem vícios ou defeitos durante o respectivo período de cobertura.

5.3.10.3. A garantia deverá assegurar que os materiais fornecidos estejam em perfeitas condições de uso e qualidade, sem vícios ou defeitos de fabricação, e sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

5.3.10.4. A garantia compreende a substituição integral dos materiais que apresentarem defeitos, sejam eles de fabricação, transporte ou armazenamento, por outros novos e de igual ou superior qualidade, observadas as especificações contratuais e técnicas.

5.3.10.5. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação formal do Contratado, ou em prazo inferior, quando a Administração, de forma fundamentada, considerar a substituição urgente para assegurar a continuidade dos serviços de manutenção das estradas rurais.

5.3.10.6. O prazo mencionado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do Contratado e aceitação expressa da Administração.

5.3.10.7. Decorrido o prazo para substituição sem o atendimento da solicitação da Administração, ou sem justificativa aceita, o Contratante poderá adquirir o material substituto de outro fornecedor, imputando ao Contratado os custos correspondentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.10.8. Todos os custos relativos ao transporte, substituição e recolhimento dos materiais defeituosos correrão por conta exclusiva do Contratado.





## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO

- 5.3.10.9. A garantia legal e/ou contratual dos materiais possui prazo de vigência próprio, independente da vigência do contrato, permanecendo exigível mesmo após o seu encerramento, quando o defeito for constatado durante o respectivo período de garantia, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento.
- 5.3.10.10. Todos os materiais fornecidos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade e desempenho estabelecidos pelas normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais órgãos reguladores competentes. O Contratado deverá comprovar a conformidade dos produtos por meio de laudos técnicos, certificados de qualidade, notas de conformidade, ou documentos equivalentes emitidos por laboratórios ou entidades reconhecidas, quando houver norma técnica específica aplicável ou quando solicitado pela fiscalização.
- 5.3.10.11. A Administração reserva-se o direito de rejeitar quaisquer materiais que não atendam aos requisitos técnicos ou legais exigidos, devendo o Contratado providenciar a substituição imediata, às suas expensas, sem prejuízo das demais penalidades previstas.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inc. XXIII, AL. F)**

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.
- 6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.





## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO

---

- 6.4.1. Caberão ao gestor, os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.
- 6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 6.7. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.
- 6.8. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.
- 6.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.10. Será adotado como **FISCAL** do contrato o senhor Hércules Antônio Moraes, Secretário de Serviços Públicos, e como **GESTORA** a senhora Lílian Mara de Oliveira de Souza, Secretária de Desenvolvimento, Agricultura, Meio Ambiente e Habitação.
- 6.11. A designação do Fiscal do Contrato justifica-se por ser o responsável pelo acompanhamento das demandas de manutenção das estradas rurais, bem como, pelo controle do recebimento e armazenamento dos materiais utilizados nos serviços, possuindo conhecimento direto das necessidades relacionadas ao objeto contratado.
- 6.12. A revisão, alteração ou atualização dos preços registrados observará as hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inc. XXIII, AL. G)

- 7.1. Após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da documentação exigida, a liquidação será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de emissão da Nota Fiscal.





## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO

---

- 7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.2.1. O prazo de validade;
  - 7.2.2. A data da emissão;
  - 7.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
  - 7.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
  - 7.2.5. O valor a pagar; e
  - 7.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 7.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.7. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.
- 8.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.





## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO

---

- 8.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 8.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

### **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inc. XXIII, AL. H)**

9.1. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

9.1.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), tendo como critério de julgamento o menor valor por lote. A escolha da modalidade justifica-se em razão de se tratar de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, nos termos da legislação vigente. O uso do Pregão Eletrônico mostra-se adequado pela maior competitividade, eficiência e transparência do certame, além de ser compatível com a natureza do objeto e a possibilidade de contratações futuras decorrentes da ata de registro de preços.

9.2. Dos critérios da aceitabilidade da proposta:

9.2.1. A proposta comercial deverá conter minimamente as seguintes informações:

9.2.1.1. Descrição completa e detalhada dos itens propostos, incluindo marca e modelo ofertados;

9.2.1.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;

9.2.1.3. Validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

9.2.1.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.





## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO

---

9.2.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

9.2.2.1. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

9.2.3. Para fins de comprovação das especificações técnicas dos itens ofertados, deverá ser apresentada ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto, exclusivamente para os itens industrializados, especialmente tubos de concreto, quando aplicável.

9.2.4. Ficam dispensados da apresentação de ficha técnica, folder ou prospecto os materiais de natureza granular ou pétreo (tais como areia, pedra, bica corrida e rachão), considerando sua padronização técnica amplamente consolidada e a inexistência de necessidade de documentação técnica específica para fins de caracterização do objeto.

9.2.4.1. A exigência destes documentos é meio legal de garantir que o produto ofertado pelo fornecedor atende integralmente o descritivo especificado neste documento e no quantitativo.

9.2.5. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

9.2.5.1. Contiverem vícios insanáveis;

9.2.5.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

9.2.5.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.2.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.2.5.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

### 9.2.6. Da Amostra:

9.2.6.1. Não será exigida a apresentação de amostras nessa contratação.

### 9.2.7. Da Prova de Conceito (POC):

9.2.7.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

### 9.3. Exigências de habilitação





## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO

---

9.3.1.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 9.3.1.2. Habilitação jurídica

- 9.3.1.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.3.1.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.3.1.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.3.1.6. Sociedade empresarial, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.3.1.7. Sociedade empresarial estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 9.3.1.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.3.1.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.3.1.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.3.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.





## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO

---

### 9.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.4.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.4.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.4.1.4. 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.4.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.4.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.4.1.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.4.1.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### 9.5. Qualificação Econômico-Financeira

- 9.5.1.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando:
- 9.5.1.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);





## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO

---

- 9.5.1.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 9.5.1.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 9.5.1.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.5.1.6. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 9.5.1.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 9.5.1.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 9.6. Qualificação técnico-operacional:**
- 9.6.1. Para a habilitação no certame, a empresa licitante deverá comprovar capacidade técnica-operacional, demonstrando possuir aptidão para o fornecimento de materiais de características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 9.6.2. O atestado deverá comprovar que a licitante já forneceu, de forma satisfatória, materiais de natureza semelhante, tais como, pedras britadas, pedrisco, bica corrida, rachão, areia de pedra ou outros insumos destinados à manutenção e conservação de vias ou obras civis, demonstrando experiência e capacidade de atendimento às especificações técnicas do presente objeto.
- 9.6.3. Não serão aceitos atestados que se refiram exclusivamente a serviços de natureza diversa ou fornecimento de produtos que não guardem correlação técnica com o objeto desta licitação.





## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO

9.6.4. Todos os documentos comprobatórios apresentados deverão estar emitidos em papel timbrado da entidade emitente, assinados por representante legal identificado e devidamente acompanhados de contatos para verificação de autenticidade, se solicitado pela Administração.

### 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (art. 6º, inc. XXIII, AL. I)

10.1. Para a formação do valor estimado da contratação, foram adotadas como referência inicial as tabelas oficiais da CDHU e do SINAPI vigentes na data-base do orçamento, por se tratarem de sistemas públicos amplamente utilizados pela Administração Pública e reconhecidos como parâmetros técnicos para composição de custos de materiais e insumos da construção civil.

A utilização dessas bases referenciais tem por finalidade conferir maior objetividade, transparência e segurança à estimativa de preços, servindo como parâmetro inicial para aferição da compatibilidade dos valores com o mercado. Considerando que o objeto compreende o fornecimento de materiais empregados em serviços de manutenção viária, os preços obtidos por meio dessas tabelas serão complementados e validados por pesquisa de mercado, observando-se as disposições do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

LOTE 1: AGREGADOS MINERAIS							
ITEM	BASE	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CDHU	B.05.000.020524	PÓ DE PEDRA	350	M³	159,05 m³	R\$ 55.667,5
2	CDHU	B.05.000.020523	BICA CORRIDA POSTO OBRA	1.800	M³	161,09	R\$ 289.962,00
3	CDHU	B.05.000.020513	PEDRA BRITADA USINADA Nº 1 POSTO OBRA	4000	M³	154,97	R\$ 619.880,00
4	CDHU	B.05.000.020514	PEDRA BRITADA	3450	M³	154,97	R\$ 534.646,50





## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO

			USINADA Nº 2 POSTO OBRA				
5	CDHU	B.05.000.020522	PEDRISCO	420	M³	178,90	R\$ 75.138,00
6	CDHU	B.05.000.020521	PEDRA DE MAO (RACHÃO)	750	M³	177,76	R\$ 133.320,00
7	SINAPI	007761	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	150	M	146,33	R\$ 21.949,5
8	SINAPI	007763	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 800 MM	120	M	433,36	R\$ 52.003,20
9	SINAPI	007766	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS	90	M		

Rodovia Professor Alfredo Rolim de Moura, KM 93,5, S/N, Bairro da Grama - Salesópolis, SP.

CEP 08970-000 - (11) 4696-3909

Assinado por 1 pessoa: LILIAN MARA DE OLIVEIRA DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/D513-491D-46A0-F78F> e informe o código D513-491D-46A0-F78F





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO

			PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1200 MM			841,97	R\$ 75.777,30
10	SINAPI	007767	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1500 MM	45	M	1208,92	R\$ 54.401,40
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 1.912.645,40</b>

**11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inc. XXIII, AL. J)**

**11.1.** A contratação será atendida pela dotação descrita na Ficha 559.

**11.2.** A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Elaborado por:

Nome: Paulo Roberto dos Santos Filho - Matrícula: 2321

Cargo: Auxiliar Administrativo

*Lilian Mara de Oliveira de Souza*

Secretária de Desenvolvimento, Agricultura, Meio Ambiente e Habitação

Rodovia Professor Alfredo Rolim de Moura, KM 93,5, S/N, Bairro da Grama - Salesópolis, SP.

CEP 08970-000 - (11) 4696-3909





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D513-491D-46A0-F78F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LILIAN MARA DE OLIVEIRA DE SOUZA (CPF 000.XXX.XXX-89) em 06/07/2026 11:47:41 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/D513-491D-46A0-F78F>